

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.502, DE 17 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 52,00% do custo da obra de calçamento da rua Borba.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 52,00% (cinquenta e dois por cento) decorrente da obra de calçamento da rua Borba, numa extensão de 158,00m, no trecho compreendido entre a rua Edgar Seelig até o seu final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de  
julho de 2006.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**